



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 081/2024
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Campinas do Sul

O presente documento visa analisar a viabilidade de um processo de contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para o Hospital Municipal.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para o Hospital Municipal de Campinas do Sul.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço médicos na área de clínica geral para atuar no Hospital Municipal de Campinas do Sul, pois, embora o município tenha o cargo de médico clínico geral com 05 vagas em seu Plano de Cargos (Lei Complementar 02/2005), em razão da carga horária de 40h e do salário previsto que atualmente é de R\$ 8.865,83, quando da realização de concurso, via de regra, não acodem interessados, razão pela qual como forma de manter o atendimento médico no Hospital a contratação pretendida se justifica.

Atualmente o Município possui o Contrato nº 006/2020 para a prestação de serviços médicos na área da clínica geral, porém o mesmo não pode mais ser renovado e irá se extinguir ao final do mês de janeiro de 2025, gerando a necessidade da realização do certame para fins de manter o atendimento à população.

Logo, visando não deixar a população descoberta e para dar continuidade ao serviço público em saúde, a referida contratação se faz necessária, garantindo assim um atendimento ininterrupto e de qualidade aos Munícipes.

O Município de Campinas do Sul, possui uma população estimada de 5.390 habitantes (IBGE) e, ainda, presta atendimento mediante convênio à população do município de Cruzaltense/RS, além de ser conveniado com o Estado para manter “Porta Aberta para Urgências e Emergências” durante as 24h do dia e ser base do Samu.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

O atendimento ininterrupto no nosocômio oferece à população a garantia do serviço na urgência, emergência, eletivo, cirúrgico e especializado, além da internação.

O Hospital oferece, ainda, exames de imagem e de laboratório.

Em decorrência dos serviços prestados, são atendidos no Hospital, mensalmente, aproximadamente 2.000 pessoas.

Por fim, é pertinente destacar que através desta contratação será dada continuidade a esse serviço de saúde, garantido pela CF em seu art.196.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que possuem em seu quadro profissionais médicos aptos a atender o objeto licitado, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora do processo deverá apresentar toda a sua documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, além disso, deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou serviços médicos na área de Clínica Geral.
- b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Declaração com a indicação do nome do(s) profissional(is) médico(s) que estará(ão) disponível(is) para a realização do objeto da licitação, informando a qualificação de cada um, assinada pelo representante legal da licitante. (Conforme prevê o art 67, III da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração de que o(s) profissional(is) médico(s) que prestará(ão) o serviço terão disponibilidade de horário para cadastramento no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), no mínimo da carga horária que prestarão o serviço;



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Para a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Comprovante de Registro do(s) profissional(is) no Conselho Regional de Medicina;
- b) Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) médico(s) que prestarão o serviço com a empresa, podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:
 - Apresentação do contrato social no caso de sócio da empresa, ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado, ou
 - Cópia do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

A exigência da Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa é imprescindível para que o Município de Campinas do Sul tenha segurança que a empresa vencedora tenha a disposição os profissionais médicos para o início imediato dos serviços.

O prazo do contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

4 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

4.1 – Os profissionais da empresa contratada deverão obrigatoriamente ter carga horária disponível para registro no SCNES de no mínimo a carga horária que prestarão o serviço no Hospital e ainda deverão desempenhar as seguintes funções e atribuições:

- a) Realizar consultas, atendimento clínico de urgência e emergência e internações;
- b) Acompanhar os pacientes internados, inclusive os cirúrgicos, independentemente do profissional que tenha internado o paciente;
- c) Atender, prescrever e acompanhar os pacientes que estão internados e em observação;
- d) Realizar, diariamente, altas e baixas dos pacientes;
- e) Alimentar o sistema Gerint quando necessário ou outro que venha a substituí-lo;
- f) Preencher formulários para atendimento especializado via Gercon ou outro que venha a substituí-lo;
- g) Realizar na urgência e emergência procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, tais como: suturas, lavagem de ouvidos, drenagem de abscessos, tamponamento nasal, retirada de corpo estranho, etc;
- h) Indicar profissionais para a responsabilidade técnica e clínica do Hospital;
- i) Indicar profissionais para responsabilidade técnica de outros setores, se necessário;
- j) Realizar a orientação da Equipe de Enfermagem quanto à conduta da medicação dos pacientes;
- k) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais autorizados pela direção do Hospital, tais como: cantoplastia; amputação ou desarticulação de pododáctilo e quirodáctilo; debridamento de pele(lesões, retirada de verrugas, necroses, escoriações, cistos sebáceos, úlceras etc, que



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

necessitam ou não de biópsia; incisão de drenagem de abscesso de mama e outros; retirada de corpo estranho, dentre outros procedimentos ambulatoriais, observada a capacidade da instituição;

l) Solicitar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar procedimentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica de clínica médica, urgência e emergência

m) Acompanhar pacientes com ambulância em transferência para outras cidades quando necessário;

n) Desenvolver ações educativas individuais e coletivas;

o) Preencher adequadamente os prontuários eletrônicos do sistema municipal e outros sistemas de encaminhamento, tais como Gerint e Gercon, dentre outros.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados diariamente de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, dentro do período das 7:00h às 19:00h. A carga horária e o turno de trabalho do(s) profissional(is) será(ão) decidido(s) entre a Secretaria de Saúde e a contratada, O controle de horário da prestação de serviços será feito pelas fichas de atendimento diário ou outro sistema a ser definido, se for o caso.

4.3 – A empresa deverá disponibilizar o(s) profissional(is) médico(s) para o início dos serviços em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 – Caso o(s) Profissional(is) não iniciem os serviços dentro de 05 dias úteis após a assinatura do contrato o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que caiba a contratada, qualquer direito.

4.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento da quantidade foi realizado considerando a estimativa média de 22 dias úteis por mês x 12 meses = 264 dias no ano x 10 h/dia = 2.640 horas, conforme quadro explicativo abaixo:

Descrição/especificação	Quantidade de horas para o período de 12 meses
Prestação de serviços médicos hospitalares na área da clínica geral para uma jornada de 10(dez) horas por dia totalizando 50 (cinquenta) horas semanais, através de um ou mais profissionais.	2.640



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No tocante as alternativas, importante referir que, embora sabidamente, seja possível a contratação mediante concurso público para provimento do cargo de médico, a exemplos da maioria dos municípios gaúchos, nos últimos concursos realizados não acudiram interessados.

Desta feita, considerando tratar-se de um serviço relativo à saúde, caracterizando-se assim, como serviço público essencial, não resta outra alternativa ao ente público senão a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento dos serviços que deverão compor o objeto do Processo Licitatório, foi realizada pesquisa de preços no Portal Licitacon/TCE.

Assim, a estimativa de preços apresenta-se no quadro abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	2.640,00	hr	Prestação de serviços médicos hospitalares na área da clínica geral para uma jornada de 10(dez) horas por dia totalizando 50 (cinquenta) horas semanais, através de um ou mais profissionais.	123,97	327.280,80

Estima-se que o valor de contratação seja entorno de R\$ 327.280,80 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) para o período de 12 meses, com base na pesquisa de preços realizada.

Para a realização de pequenas cirurgias ambulatoriais previstas no item 4.1, alínea “k”, será pago ao profissional o valor de R\$ 150,00 por procedimento, sendo que esse valor será reajustado em caso de prorrogação contratual. Com base nos últimos 12 meses estimasse a realização de aproximadamente 180 procedimentos.

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 873/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Campinas do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para o Hospital Municipal.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não se aplica a presente contratação, pois o objeto é indivisível. O mesmo será adquirido de forma unitária, onde o fracionamento não se torna possível para a presente contratação.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínica geral é a alternativa mais viável e eficaz para atender à crescente demanda no município de Campinas do Sul/RS. Embora outras alternativas tenham sido consideradas, a contratação de uma empresa garante a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, sendo os seguintes resultados pretendidos:

1 - Garantia de atendimento contínuo à população: Assegurar o funcionamento pleno do Hospital Municipal, oferecendo atendimentos clínicos de forma regular e eficiente, evitando interrupções nos serviços essenciais de saúde.

2 - Redução no tempo de espera por consultas e atendimentos: Melhorar a eficiência no atendimento aos pacientes, reduzindo filas, tempo de espera e proporcionando maior agilidade na triagem e no tratamento das necessidades médicas.

3 - Qualidade no atendimento à saúde básica: Proporcionar à população serviços médicos qualificados na área de clínica geral, com profissionais capacitados, visando a identificação e resolução de problemas de saúde de forma rápida e eficaz.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

4- Ampliação da cobertura de serviços médicos: Garantir que a capacidade de atendimento no hospital seja suficiente para atender à demanda local e evitar sobrecarga da equipe médica existente.

5 - Melhora dos indicadores de saúde pública do município: Aumento na resolubilidade dos atendimentos realizados, redução de encaminhamentos desnecessários e consequente melhora nos indicadores de saúde da região.

6 - Cumprimento das normas e diretrizes de saúde vigentes: Atendimento às exigências legais e regulatórias relacionadas à prestação de serviços médicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais órgãos fiscalizadores.

7 - Uso eficiente dos recursos públicos: Viabilizar a contratação de serviços médicos de qualidade por meio de uma empresa especializada, utilizando os recursos municipais com transparência e eficiência.

8 - Satisfação da população usuária: Melhorar a percepção e satisfação dos pacientes quanto ao atendimento recebido, promovendo maior confiança nos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal.

Esses resultados demonstram como a contratação proposta contribuirá para melhorar a qualidade, eficiência e abrangência dos serviços médicos no município, alinhando-se ao interesse público e às necessidades da comunidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não se vislumbram providências prévias ao objeto, em virtude de que o município já possui em seu quadro servidores que auxiliarão no dia a dia dos atendimentos e já possui os materiais/equipamentos necessários para a realização das consultas.

A execução do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

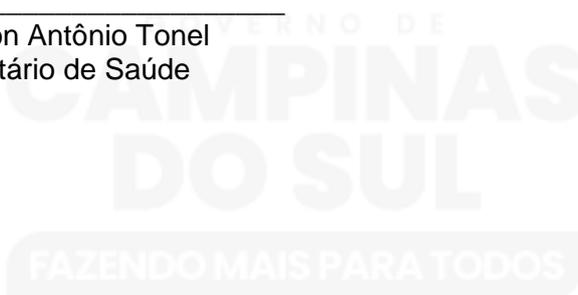
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, pede-se deferimento de viabilidade da contratação/aquisição.

Campinas do Sul/RS, 13 de dezembro de 2024.

Ermeson Antônio Tonel
Secretário de Saúde





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

Campinas do Sul, 16 de dezembro de 2024

Processo Administrativo nº 081/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para o Hospital Municipal.

Em análise ao Processo Administrativo 081/2024, e de acordo com todas as especificações contidas no mesmo, defere-se o pedido para realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de clínica geral para o Hospital Municipal.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito